



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 094/2016-SEGOV

Uruguaiana, 20 de junho de 2016.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador João Adalberto da Rosa e Silva**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana  
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 080/2016.**

**Protocolo: 0719/Leg**  
**Data: 22.06.2016**  
**Hora: 08h10min**

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 080/2016** que tem por finalidade “**Suplementar verbas no orçamento vigente**” na Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**.
2. Os recursos a serem suplementados no orçamento vigente, destinam-se para cumprir com ações da Secretaria Municipal de Educação, com empenho da folha de pagamento nos meses de junho e julho de 2016.
3. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito seja o projeto apreciado em **regime de urgência**, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
GABINETE DO PREFEITO



**Projeto de Lei N.º 080/2016.**

**Protocolo: 0719/Leg**  
**Data: 22.06.2016**  
**Hora: 08h10min**

**“Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de R\$ 550.000,00”.**

**Art. 1º** Suplementa verbas no Orçamento vigente no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

**09.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Básico**

1236506046.068 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED.Educação Infantil - Creche 60%  
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (559)  
Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB

**VALOR: ..... R\$ 550.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo:

**09.03 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Básico**

1236106046.107 – Manutenção do Quadro de Pessoal necessário ao regular funcionamento das escolas municipais e SEMED.Ensino Fundamental 40%  
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (563)  
Fonte de Recurso: 0031 FUNDEB

**VALOR: ..... R\$ 550.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2016.

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.